

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 105

Senhores Deputados.— A vossa comissão de finanças é de parecer que merece a vossa aprovação a proposta de lei n.º 74-K, da iniciativa do Sr. Ministro da Instrução.

Entre os muitos serviços que o ensino público deveu ao falecido professor do Curso Superior de Letras, Jaime Moniz, figura o de haver constituído uma importante biblioteca com colecções de livros, alguns muito raros e valiosos, cuja aquisição pelo Estado, para as suas bibliotecas, se impõe.

18 de Agosto de 1919.

Sucede mais que a importância dessa aquisição, a fazer cuidadosamente dentro da verba em que está a validada a biblioteca, que foi pertença de Jaime Moniz, representa o único recurso para a viúva do professor finado.

Nestas condições, e considerando a importância, a utilidade e até o significado de reconhecimento por parte do Estado que tal aquisição representa, deveis aprovar a referida proposta.

Álvaro de Castro.

Augusto Rebêlo Arruda.

António da Fonseca.

Prazeres da Costa.

António José Pereira.

Raúl Tamagnini.

Alberto Jordão Marques da Costa.

Nuno Simões, relator.

Proposta de lei n.º 74-K

Senhores Deputados.— O falecido professor do extinto Curso Superior de Letras e por tantos anos vice-presidente do Conselho Superior de Instrução Pública, Jaime Constantino de Freitas Moniz, foi incontestavelmente um dos homens a quem o ensino público em Portugal deve os mais valiosos e perduráveis serviços.

A despeito da sua longa vida e de ter exercido os mais altos cargos públicos, Jaime Moniz não deixou fortuna alguma,

ficando sua esposa na mais dolorosa situação.

A única coisa que Jaime Moniz conseguiu reunir foi uma copiosa e importante biblioteca, composta de muitos milhares de volumes onde, entre livros de história, de filosofia, de ciência e de literatura geral, avultam três valiosíssimas colecções: a dos nossos principais autores clássicos; a de todos os projectos e propostas de lei, relatórios e pareceres de comis-

sões, apresentados e votados no Parlamento da extinta monarquia, durante um largo período da sua existência; e a colecção sobre a legislação do ensino secundário, tanto em Portugal como nos principais países estrangeiros, colecção difficilima de congregar e de que talvez não haja igual em nenhum outro país do mundo.

Foi a referida biblioteca já estudada e avaliada por funcionários superiores d'este Ministério e da Inspeção das Bibliotecas Eruditas e Arquivos, estando todos de acôrdo em que a sua dispersão seria sob todos os pontos de vista deplorável, não devendo de modo algum considerar-se exagerada a quantia de 7.000\$ que a viúva pede por ela.

Neste sentido, tenho à honra de vos apresentar a seguinte proposta de lei:

Sala das Sessões, em 1 de Agosto de 1919.

O Ministro da Instrução, *Joaquim José de Oliveira*.

Artigo 1.º É autorizado o Governo a adquirir pela quantia de 7.000\$ a livraria do falecido professor do extinto Curso Superior de Letras, Jaime Constantino de Freitas Moniz.

Art. 2.º Os livros de história e filosofia, assim como a colecção de autores clássicos portugueses, serão entregues à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. A colecção de legislação do ensino à Escola Normal Superior da mesma Universidade, como elemento fundamental para os seus cursos de organização e legislação comparada do ensino secundário. Todos os restantes livros serão entregues à Biblioteca Nacional de Lisboa, à excepção da colecção de documentos parlamentares, que ficará pertencendo à Biblioteca do Congresso.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR